Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2247, de 30/12/1964



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.3.03-R

Em de

de 19

LEI Nº. 1121
de 21 de Dezembro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam incorporadas ao perímetro urbano do municipio, fixado pela lei nº. 934, de 8 de novembro de 1962, as seguintes áreas:

A) - A área compreendida pela seguinte poligonal:

"parte do ponto de encontro do Córrego Cambui com o antigo leito da
Estrada de Ferro Central do Brasil, seguindo por aquele até o ponto
de encontro com a Rodovia Presidente Dutra a qual segue no sentido
Rio-São Paulo até encontrar a Rua Rio Grande do Norte até encontrar
a paralela distante 100 ms (cem metros) da Rua Pernambuco pela qual
segue até encontrar a paralela distante 100 ms (cem metros) da rua
Tupã seguindo até encontrar a paralela distante 100 ms (cem metros)
da antiga estrada de rodagem Rio-São Paulo, pela qual segue, até encontrar o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, seguindo até encontrar o Córrego Cambui, ponto de partida.

B) - A área pertencente ao loteamento denominado / "Vila Veneziani", no segundo subdistrito da Séje, ora pertencente / ao perimetro rural".

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de Dezembro de 1964.

Dr. Jose Marcondes Pereira Prefeito Municipal

Registra a e publica a no Departamento de Asministração, aos vinte e um se sezembro se mil novecentos e sessenta e quatro.

Resp. p/ Exp. de Oliveira Resp. p/ Exp. de Administração.